



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano V - Edição nº 00919 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA269FAE090BDAA1FB1F2173AE24C554

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - SEC. DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS 002/2019.
AVISO DE LICITAÇÃO - SEC. DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS 003/2019.
- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.
- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - CIMURC.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CIMURC.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008.
EDITAL PP SRP 009/2019 - CIMURC.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0052/2019.
- CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 090/2019.
- PORTARIA Nº 02/19 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE- PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA ESCOLHA DOS MEMBRO DO CONSELHO.
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 DO CMDCA- RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA CONSELHO TUTELAR 2020- A 2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO E POSTO DE SAÚDE SANTA RITA, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, CONFORME PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA FONTE 14 E FONTE 02(15%)– Data, hora e Local da Sessão Pública: dia 08 de janeiro de 2020 às 09:30h (horário local), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié, **situada na Praça Duque de Caxias s/n, Edifício Sede da Prefeitura de Jequié, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA CEP – 45.208-903**. O edital e os anexos estão disponíveis **gratuitamente** aos interessados no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. Informações: Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situada na Rua Laudelino Barreto, s/n.º sala 13 - Centro – Jequié/BA – CEP 45.200-590, das 08h00min. às 12h00min, Tel. (73) 3526-8944. Jequié, 06 de dezembro de 2019. Matheus Anjos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/BA.

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E POSTO DE SAÚDE NOVA ESPRANÇA, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, CONFORME PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA FONTE 14 E FONTE 02(15%)– Data, hora e Local da Sessão Pública: dia 09 de janeiro de 2020 às 09:30h (horário local), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié, **situada na Praça Duque de Caxias s/n, Edifício Sede da Prefeitura de Jequié, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA CEP – 45.208-903.** O edital e os anexos estão disponíveis **gratuitamente** aos interessados no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. Informações: Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situada na Rua Laudelino Barreto, s/n.º sala 13 - Centro – Jequié/BA – CEP 45.200-590, das 08h00min. às 12h00min, Tel. (73) 3526-8944. Jequié, 06 de dezembro de 2019. Matheus Anjos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/BA.

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2019****EDITAL****TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidas no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 208.418,10 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), divididos nos seguintes lotes:**

LOTE	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	Serv.	41533	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SANTA RITA.	1	UN	-----	-----	36.278,32	36.278,32
02	Serv.	41531	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO	1	UN	-----	-----	172.139,78	172.139,78
Valor Total:									208.418,10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como, documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 02/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Aplicação manual da pintura com tinta látex acrílica em paredes – 02 demãos	M²	1.089

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Liquidez	LC	<u>AC</u>
Corrente		PC

Grau de	GE	<u>ET</u>
Endividamento		PL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 208.418,10 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos),**

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto, ou quem o faça as vezes, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1.2. Não havendo expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE, NA PESSOA DA SR.^a PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA OU QUEM A REPRESENTA E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8944.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 06 de dezembro de 2019.

VITOR LAVINSKY
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

MATHEUS ANJOS
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019.
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 DE JANEIRO DE 2019 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 208.418,10 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR	SD	Secretaria	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTES
100	3349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1017	33903900	14
100	3350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	02
98	3345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	14
98	3346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	02

6.0. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Sr.ªPRISCILA OLIVEIRA

7.0. FISCAL DA OBRA: Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto

8.0. ITENS DOS LOTES:

ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO									
1	Serv.	41531	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO	1	UN	----	----	172.139,78	172.139,78
Total (R\$):								172.139,78	
LOTE 2 - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SANTA RITA									
1	Serv.	41533	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SANTA RITA	1	UN	----	----	36.278,32	36.278,32
Total (R\$):								36.278,32	
								Valor Total:	208.418,10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
OBRA: POSTO DE SAÚDE SANTA RITA LOCAL: DISTRITO SANTA RITA									
ITEM	SERVIÇO	Código de SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	74290001	m²	2,00	301,76	603,52	381,30	762,60	76,94
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97844	m²	4,83	6,65	32,12	8,40	40,57	3,78
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97531	m²	27,55	2,37	65,29	2,99	82,37	7,87
1.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97847	m²	59,00	2,54	149,86	3,21	189,39	17,81
						850,79		1.074,94	100,00
2. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA									
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 9M² SEM VÃO SE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87471	m²	16,88	38,09	642,96	48,13	812,43	100,00
						642,96		812,43	100,00
3. REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES									
3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87530	m²	38,22	30,57	1.168,39	38,63	1.478,44	15,82
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	87818	m²	38,22	3,46	132,24	4,37	167,02	1,77
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	88489	m²	176,12	10,77	1.896,81	13,61	2.396,99	25,36
3.4	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	C3022	m²	71,13	18,62	1.324,44	23,53	1.673,69	17,71
3.5	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	C3425	m²	18,32	15,85	290,37	20,03	366,95	3,86
3.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	73734001	m²	18,90	16,41	310,15	20,74	391,99	4,15
3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VADOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS. AF_05/2017	96131	m²	71,13	18,46	1.313,06	23,33	1.659,46	17,56
3.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	87272	m²	20,70	50,43	1.043,90	63,72	1.319,00	13,96
						7.479,36		9.451,54	100,00
4. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS									
4.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86883	und	4,00	8,19	32,76	10,35	41,40	1,90
4.2	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86884	und	4,00	6,57	26,28	8,30	33,20	1,53
4.3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AROS OU SIMILAR	02035ORSE	und	2,00	45,27	90,54	57,20	114,40	3,38
4.4	TORNEIRA DE MESA BICA CURTA, BRANCA/CHROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0101377, DA AZZO OU SIMILAR	11282ORSE	und	4,00	70,10	280,40	88,58	354,32	19,30
4.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86904	und	4,00	102,76	411,04	129,85	519,40	20,40
4.6	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	02035ORSE	und	4,00	84,26	337,04	106,47	425,88	19,59
4.7	GRELHA PRALO EM PVC, REDONDA, 15CM, TIGRE OU SIMILAR	10317ORSE	und	2,00	4,96	9,92	6,27	12,54	0,24
4.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	95470	und	2,00	170,89	341,78	215,94	431,88	19,87

Daniel Soares
Sec. Municipal de Infraestrutura
Declaro em 19.12.19

JOSE CARLOS SANT'ANHA
Suplente do Sec. Municipal de Infraestrutura
Cred. M. 087201545
Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
OBRAS: POSTO DE SAÚDE SANTA RITA									
LOCAL: DISTRITO SANTA RITA									
ITEM	SERVIÇO	Código de SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
4.9	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86876	und	1,00	190,05	190,05	240,91	240,91	11,06
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.720,41		2.173,83	100,00
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE									
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	97548	und	7,00	20,02	140,14	33,04	231,48	9,52
5.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T, 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	92008	und	6,00	22,95	137,70	20,00	120,00	5,52
5.3	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_01/2016	91128	und	7,00	110,14	770,98	130,17	914,19	38,40
5.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_01/2016	91141	und	6,00	130,90	785,40	105,52	821,44	37,76
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93653	und	1,00	10,00	10,00	12,71	12,71	0,56
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93655	und	1,00	11,30	11,30	14,30	14,30	0,64
5.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM DARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	74131001	und	1,00	54,17	54,17	68,45	68,45	2,77
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.856,68		2.472,34	100,00
6. PAVIMENTAÇÃO									
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_09/2014	87248	m²	42,00	32,02	1.344,84	40,40	1.696,80	69,06
6.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x33CM AF_09/2014	86648	m	37,50	5,08	190,50	0,42	240,75	8,99
6.3	CONTRAPOISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM AF_09/2014	86678	m²	42,00	15,80	662,40	20,08	843,36	33,90
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.202,72		2.780,91	100,00
7. COBERTURA E FORRO									
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAIXA-CAVAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_01/2019	92541	m²	62,00	58,24	3.610,88	73,59	4.562,58	50,13
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_01/2019	94442	m²	62,00	19,21	1.191,02	24,27	1.504,74	16,53
7.3	FORRO EM REJÓIAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_P	96111	m²	40,00	49,01	1.960,40	61,93	2.474,32	27,34
CUSTO TOTAL DO ITEM						6.762,30		8.541,64	100,00
8. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS									
8.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	73835001	und	1,00	2.192,25	2.192,25	2.770,13	2.770,13	31,76
8.2	MIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMICOLA (LEVE OU MÉDIA), PAGAMENTO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	60644	und	4,00	765,34	3.061,36	967,08	3.869,32	44,26
8.3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER (1,2 X 1,1m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	991	und	3,00	427,94	1.283,82	540,75	1.622,25	18,90

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					OBRA: POSTO DE SAÚDE SANTA RITA LOCAL: DISTRITO SANTA RITA				
					Data base: 10/2019 BDI 26,16%				
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
8.4	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO (0,6 X 0,6 m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	02	und	2,00	182,94	365,88	231,17	462,34	5,30
CUSTO TOTAL DO ITEM						365,88		462,34	
9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						6.903,31		8.723,94	23,69%
9.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	72897	m³	5,00	13,20	109,20	23,00	138,00	0,10
9.2	LIMPEZA GERAL	02450ORSE	m²	40,90	1,70	69,53	2,15	87,94	0,00
CUSTO TOTAL DO ITEM						178,73		225,94	0,61%
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						29.138,26			
CUSTOTOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)								36.819,48	

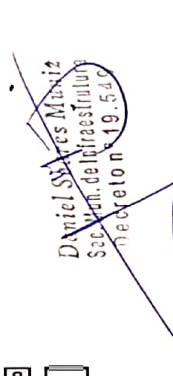
Daniel Soares Mendes
Secretaria de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

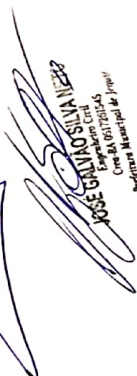
JOSE GALVÃO SILVA NETO
Engenheiro Civil
CREA BA 0517851-5
Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
POSTO DE SAÚDE SANTA RITA									
DISTRITO SANTA RITA									
OBRA:									
LOCAL:									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) - COM BDI	PESO %	SIMPL. %	ACUM. %	RESPONSABILIDADE E TRANSPARENCIA			
						SERVIÇOS A EXECUTAR			
						MÊS - 1			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$1.074,94	0,03	100,00	100,00				
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$812,43	0,02	100,00	100,00				
3	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$9.451,54	0,26	100,00	100,00				
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$2.173,93	0,06	100,00	100,00				
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$2.472,34	0,07	100,00	100,00				
6	COBERTURA E FORRO	R\$2.783,43	0,08	100,00	100,00				
7	COBERTURA E FORRO	R\$3.101,89	0,25	100,00	100,00				
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$8.723,04	0,24	100,00	100,00				
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$226,84	0,01	100,00	100,00				
TOTAL (COM BDI)		R\$36.819,48	1,00	1,00	1,00				
DESEMBOLSO POR PERÍODO:		R\$ 36.819,48							


 Daniel Silva Muniz
 Sec. Municipal de Infraestrutura
 Decreto nº 19.540


 JOSÉ GALVÃO SILVA NETO
 Engenheiro Civil
 CREA nº 001785245
 Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO
LOCAL: JOAQUIM ROMÃO

ORÇAMENTO DE REFORMA

Data base: 10/2019
BDI: 36,36%

ITEM	SERVIÇO	Código de SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	74209001	m²	2,00	301,76	603,52	381,30	762,60	44,41	
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVOAMENTO AF_12/2017	97844	m²	24,57	6,65	163,39	8,40	208,39	12,02	
1.3	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVOAMENTO AF_12/2017	97831	m²	166,84	2,37	395,41	2,99	498,85	28,08	
1.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVOAMENTO AF_12/2017	97841	m²	54,65	3,60	196,74	4,55	248,66	14,48	
						1.359,06		1.716,50	100,00	0,88%
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA									
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X13XCM (ESPESURA 10CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃO SE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	81211	m²	26,83	36,09	1.021,95	48,13	1.291,33	100,00	
						1.021,95		1.291,33	100,00	0,74%
3	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES									
3.1	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	81530	m²	213,92	30,57	6.539,53	38,63	8.263,73	9,91	
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/20	81778	m²	213,92	3,46	740,16	4,37	994,83	1,12	
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAS AF_06/2014	84448	m²	2.003,64	10,77	21.579,20	13,61	27.269,54	32,70	
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAS AF_06/2014	84448	m²	689,00	12,34	8.502,26	15,59	10.741,51	12,88	
3.5	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	C3022	m²	1.069,58	18,62	19.915,56	23,53	25.167,22	30,16	
3.6	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	C3425	m²	204,34	15,85	3.238,79	20,03	4.092,93	4,91	
3.7	PINTURA ESMALTE ACEFINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	77330001	m²	92,82	16,41	1.523,18	20,74	1.925,09	2,31	
3.8	EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAS AF_06/2017	80131	m²	213,92	18,46	3.948,96	23,33	4.590,75	5,98	
						65.987,67		83.385,60	100,00	47,59%
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS									
4.1	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86843	und	38,00	8,19	311,22	10,35	393,30	3,91	
4.2	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 3/8CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86844	und	41,00	6,57	269,37	8,30	340,30	3,98	
4.3	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86911	und	6,00	36,23	217,38	45,76	274,66	2,73	
4.4	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AROS OU SIMILAR	020320RSE	und	3,00	45,27	135,81	57,20	171,60	1,71	
4.5	TORNEIRA DE MESA BICA CURTA BRANCA CROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0101377, DA AZZO OU SIMILAR	112820RSE	und	30,00	70,10	2.103,00	88,56	2.657,40	26,46	
4.6	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR	020660RSE	und	10,00	9,91	99,10	12,52	125,20	1,25	
4.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 28,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86904	und	2,00	102,76	205,52	129,85	259,70	2,98	
4.8	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL, TOALHA EM FOLHA	020330RSE	und	41,00	84,26	3.454,66	106,47	4.365,27	49,46	
4.9	GRELHA PRATO EM PVC, REDONDA, 15CM, TIGRE OU SIMILAR	103170RSE	und	4,00	4,96	19,84	6,27	25,08	0,25	

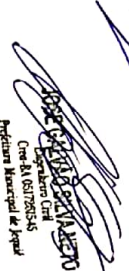
Daniel Sáez
 Sec. Municipal de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

José Carlos de Jesus
 Prefeito Municipal de Jequié
 CPF nº 051785145

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

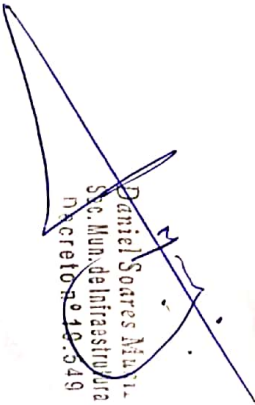
 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ORÇAMENTO DE REFORMA OBRA: CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO LOCAL: JOAQUIM ROMÃO Data base: 10/2019 BDI 26,36%											
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total	
4.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LULA BRANCA INCLUI DO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 092018	95470	und	1,00	170,89	170,89	215,94	215,94	2,15		
4.11	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADAPTADO P/ DEFICIENTE FÍSICO LINHA POPULAR, RAVENA P9, BECA OU SIMILAR, CACA/DESGARÇA DE SOBREPOR AROS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	071800RSE	und	2,00	289,07	578,14	365,27	730,54	7,27		
4.12	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO	047700RSE	m²	0,94	232,53	195,33	293,82	246,81	2,46		
4.13	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122013	86878	und	1,00	190,65	190,65	240,91	240,91	2,40		
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.350,91	310,046,73	100,00	5,73%		
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE										
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 112017	97589	und	1,00	26,62	26,62	33,64	33,64	22,57		
5.2	TOMADA BAVA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015	92000	und	2,00	22,95	45,90	29,00	58,00	38,91		
5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015	91831	und	8,00	5,88	45,44	7,16	57,44	36,82		
CUSTO TOTAL DO ITEM						117,96	149,08	100,00	0,09%		
6	PAVIMENTAÇÃO										
6.1	CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	041200RSE	m²	10,00	15,28	152,80	19,31	193,10	12,88		
6.2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESURA 12MM, INCLUI DO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5CM AF. 072016	92341	m²	10,00	89,25	892,50	112,78	1.127,80	70,43		
6.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5CM AF. 072016	92341	m²	10,00	22,20	222,00	28,05	280,50	17,52		
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.267,30	1.601,40	100,00	0,91%		
7	COBERTURA E FORRO										
7.1	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE	092150RSE	m²	16,50	279,91	4.618,52	353,69	5.835,89	42,88		
7.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL AF. 062016	94231	m	175,82	35,28	6.202,93	44,56	7.838,06	57,12		
CUSTO TOTAL DO ITEM						10.821,44	13.673,94	100,00	7,80%		
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS										
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PRATO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 092015	90043	und	5,00	734,63	3.673,15	828,28	4.501,40	7,56		
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PRATO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 092015	90044	und	40,00	765,34	30.613,60	967,06	38.680,20	62,82		
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PRATO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 092015	90041	und	7,00	660,14	4.620,98	834,15	5.455,05	9,50		
8.4	VIDRO FANTASIA CANELOADO 4 MM	018300RSE	m²	2,79	105,55	294,48	133,37	372,10	0,61		

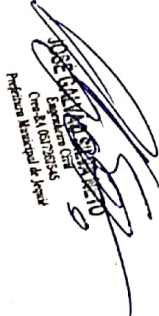

 Daniel Soares Murt
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.349

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA											
ORÇAMENTO DE REFORMA OBRA: CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO LOCAL: JOAQUIM ROMÃO											
Data base: 10/2019 BD: 26,36%											
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total	
8.5	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRELAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES E INSTALAÇÃO	115940RSE	m²	21,42	355,00	7.604,10	448,58	9.608,58	15,83		
8.6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	72119	m²	8,51	217,15	1.847,95	274,39	2.335,06	3,80		
9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						48.654,26		61.479,39	100,00	35,09%	
9.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	72887	m³	6,00	20,26	121,56	25,60	153,60	8,20		
9.2	LIMPEZA GERAL	024900RSE	m²	796,08	1,71	1.361,30	2,16	1.719,53	91,88		
CUSTO TOTAL DO ITEM:						1.482,86		1.873,13	100,00%	1,07%	
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						138.663,41					
CUSTOTOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)								175.217,10			

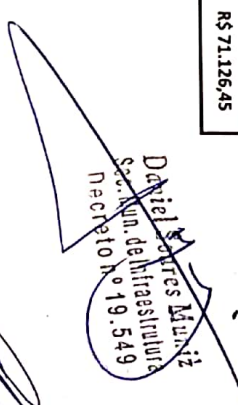

Daniel Soares Almeida
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 10.049


Daniel Soares Almeida
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 10.049

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO									
LOCAL: JOAQUIM ROMÃO									
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) - COM BDI	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			MÊS - 3		
				SIMPL. %	ACUM. %		SIMPL. %	ACUM. %	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$1.716,50	0,01	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$1.291,33	0,01	90,00	90,00	10,00	100,00	100,00	100,00
3	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$43.385,60	0,48	60,00	60,00	40,00	100,00	100,00	100,00
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$10.046,73	0,06	15,00	15,00	15,00	30,00	70,00	100,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$149,08	0,00	25,00	25,00	40,00	65,00	35,00	100,00
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$1.601,40	0,01	80,00	80,00	20,00	100,00	100,00	100,00
7	COBERTURA E FORRO	R\$11.673,94	0,08	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$61.479,39	0,35	4,00	4,00	10,00	10,00	90,00	100,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$1.873,13	0,01	4,00	4,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL (COM BDI)		R\$175.217,10	1,00	0,33	0,33	0,26	0,59	0,41	1,00
DESEMBOLSO POR PERÍODO:									
				R\$ 58.673,52		R\$ 45.417,14		R\$ 71.126,45	


 Daniel Soares Menezes
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 N.º 19.549

 JOSÉ GALVÃO SILVA NETO
 Engenheiro Civil
 Crea BA 001778545
 Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JEQUIE E A EMPRESA -----, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ , inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA
DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato,
independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais
documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos
trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da
CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

TESTEMUNHAS

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Jequié _____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra , encargos sociais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos a Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃOPOSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, DE DE 2019.

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019****EDITAL****TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS POSTO DE SAÚDE , POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA. CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidas no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS POSTO DE SAÚDE , POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA. CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$209.951,30 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), divididos nos seguintes lotes:**

LOTE	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	Serv.	41532	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO	1	UN	-----	-----	125.809,83	125.809,83
02	Serv.	41534	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	1	UN	-----	-----	84.141,47	84.141,47
Valor Total:									209.951,30

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 03/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Pintura a óleo – 02 demãos	M ²	473

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Liquidez	LC	<u>AC</u>
Corrente		PC

Grau de	GE	<u>ET</u>
Endividamento		PL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$209.951,30 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),**

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto, ou quem o faça as vezes, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.12. As Unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1.2. Não havendo expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE, NA PESSOA DA SR.^a PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA OU QUEM A REPRESENTA E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8944.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 06 de dezembro de 2019.

VITOR LAVINSKY
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE

MATHEUS ANJOS
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 DE JANEIRO DE 2019 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA. CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$209.951,30 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR	SD	Secretaria	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
101	3351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	14
101	3352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	02
99	3347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	14
99	3348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	02

6.0. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SR.^a PRISCILA OLIVEIRA

7.0. FISCAL DA OBRA: Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto

8.0. ITENS POR LOTE:

ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - CENTRO DE SAUDE SEBASTIAO AZEVEDO									
1	Serv.	41532	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO	1	UN	----	----	125.809,83	125.809,83
Total (R\$):								125.809,83	
LOTE 2 - POSTO DE SAUDE NOVA ESPERANÇA									
1	Serv.	41534	REFORMA DO POSTO NOVA ESPERANÇA	1	UN	----	----	84.141,47	84.141,47
Total (R\$):								84.141,47	
Valor Total:									209.951,30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
OBRA: CENTRO DE SAUDE SEBASTIAO AZEVEDO									
LOCAL: MANDACARU									
Data base: 10/2019 BDI: 26,36%									
ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
4.6	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	8492ORSE	und	2,00	156,06	312,12	197,20	394,40	8,08
4.7	SABONETERA PARA SABÃO LÍQUIDO	02051ORSE	und	8,00	47,11	376,88	59,53	475,24	10,46
4.8	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=90CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	02390ORSE	und	1,00	178,56	178,56	225,63	225,63	4,98
4.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO	89332	und	1,00	31,68	31,68	40,03	40,03	0,88
4.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	95544	und	8,00	29,77	238,16	37,62	300,96	6,61
4.11	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	02034ORSE	und	8,00	83,99	671,92	106,13	849,04	18,95
4.12	GRELHA PRALO EM PVC, REDONDA, 15CM, TIGRE OU SIMILAR	10317ORSE	und	10,00	4,95	49,50	6,25	62,50	1,37
CUSTO TOTAL DO ITEM						3.602,61		4.562,33	100,00
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE									3,57%
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	97549	und	30,00	26,62	798,60	33,64	1.009,20	37,05
5.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	84402	und	1,00	60,13	60,13	75,98	75,98	2,79
5.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	91932	und	3,00	14,96	44,88	18,90	56,70	2,08
5.4	CANALETAS PLÁSTICAS 25MM X 25MM, SCHNEIDER OU SIMILAR	03811ORSE	m	34,00	28,04	953,36	35,43	1.204,62	44,23
5.5	INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	92000	und	13,00	22,95	298,35	29,00	377,00	13,84
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.155,32		2.723,50	100,00
6 PAVIMENTAÇÃO									2,13%
6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF. 06/2014	87622	m²	241,93	28,29	6.844,20	35,75	8.649,00	47,08
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	87231	m²	232,93	33,05	7.698,34	41,76	9.727,16	52,84
CUSTO TOTAL DO ITEM						14.542,54		18.376,15	100,00
7 COBERTURA E FORRO									14,40%
7.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017. P	96111	m²	31,94	49,01	1.565,38	61,93	1.978,04	14,29
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	94201	m²	249,21	27,93	6.960,44	35,29	8.794,62	63,53
7.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	97650	m²	30,00	5,48	164,40	6,92	207,60	1,50
7.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	92539	m²	30,00	54,43	1.632,90	68,78	2.063,40	14,96
7.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	97647	m²	249,21	2,54	632,99	3,21	799,96	5,78
CUSTO TOTAL DO ITEM						10.956,11		13.843,63	100,00
8 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS									10,85%

Marco Brando Cavalcante
 Marco Brando Cavalcante
 Prefeito Municipal de Jequié

Daniel G... 500.000.000.000
 Daniel G...
 Sec. Mun. de Infra-estrutura
 Decreto nº 1.919

Página 2 de 3

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
OBRA: CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO LOCAL: MANDACARU									
ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
8.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS. COMPLETAS, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR COM EXECUÇÃO DE FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	91307	und	7,00	63,07	441,49	79,70	557,90	19,31
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO UN CR 711.57 MÉDIO. 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	90842	und	1,00	706,76	706,76	893,06	893,06	30,91
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	90844	und	1,00	765,34	765,34	967,08	967,08	33,48
8.4	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIÂMETRO APROX DE 1". COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM. PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	38168	und	1,00	117,38	117,38	148,32	148,32	5,13
8.5	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	65004	m²	1,73	147,50	255,18	196,38	322,44	11,18
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.286,15		2.888,80	100,00
9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
9.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	72897	m³	15,00	20,26	303,90	25,60	384,00	17,17
9.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	98504	m²	23,00	8,49	195,27	10,73	246,79	11,03
9.3	LMPEZA GERAL	02450ORSE	m²	747,29	1,70	1.270,39	2,15	1.606,67	71,79
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.769,56		2.237,46	100,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						100.973,79			
CUSTOTOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)								127.595,75	

Marco Brando Cavalari
MARCO BRANDÃO CAVALARI
 Exerce o Cargo de
 Chefe de Gabinete
 Prefeitura Municipal de Jequié

Dono da empresa
Dono da empresa
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.545

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DA SEINFRA JEQUIÉ-BA UTILIZADAS NO ORÇAMENTO DE REFORMA CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO

CP1		RECUPERAÇÃO DE ARMADURA P/ PILARES COM SEÇÃO ATÉ 12X30CM, INCLUSO ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA, REMOÇÃO DE				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
ORSE	4918	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	0,7600	193,83	147,3108
SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	2,4680	4,87	12,0192
ORSE	4779	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA P/ PILARES 12X20CM, 4Ø10MM, INCLUSO REMOÇÃO DE ESTRIBO, LIXAMENTO, PINTURA DE PROTEÇÃO E COLOCAÇÃO DE NOVOS ESTRIBOS C/ESPAÇAM.=12CM (PARA CASOS DE FERRAGENS TOTALMENTE EXPOSTAS)	M	1,0000	23,47	23,4700
SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,9200	35,4	32,5680
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,0304	159,19	4,8394
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0304	345,06	10,4898

TOTAL POR M R\$ 230,70

Daniel Soares
Sec. Mup. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Marcio Brandão Cavalcante
MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE
Expediente Civil
Cno-Ba 052825002
Prefeitura Municipal de Jequié

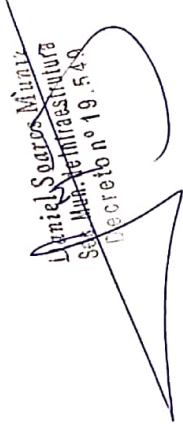
Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO									
MANDACARU									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) - COM BDI	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$4.198,42	0,03	100,00	100,00				100,00
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$7.731,84	0,06	90,00	90,00	10,00	100,00		100,00
3	REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA	R\$71.043,61	0,56	20,00	20,00	50,00	70,00	30,00	100,00
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$4.552,33	0,04	15,00	15,00	15,00	30,00	70,00	100,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$2.723,50	0,02	25,00	25,00	40,00	65,00	35,00	100,00
6	PAYMENTAÇÃO	R\$18.376,15	0,14	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
7	COBERTURA E FORRO	R\$13.843,63	0,11	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$2.868,80	0,02			10,00	10,00	90,00	100,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$2.237,46	0,02					100,00	100,00
TOTAL (COM BDI)		R\$127.595,75	1,00	0,31	0,31	0,40	0,71	0,29	1,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO:	R\$ 39.378,51	R\$ 51.005,10	R\$ 37.212,13
-------------------------	---------------	---------------	---------------


MANOEL SOARES MUNIZ
 Secretário Municipal de Jequié


 Manoel Soares Muniz
 Secretário Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
ORÇAMENTO DE REFORMA									
OBRA: POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA									
LOCAL: DISTRITO NOVA ESPERANÇA									
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	74200001	m²	2,00	301,76	603,52	381,30	762,60	20,77
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	97044	m²	8,50	6,65	56,92	8,40	71,90	1,96
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	97031	m²	79,41	2,37	188,20	2,99	237,44	6,46
1.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	97047	m²	92,50	2,54	234,95	3,21	296,93	8,00
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	97022	m²	4,04	39,68	160,31	50,14	202,57	5,52
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	97050	m²	92,50	5,48	508,90	6,02	640,10	17,45
1.7	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	000130RBE	m³	8,13	188,45	1.154,52	238,13	1.458,88	39,74
2. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA									
2.1	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	87477	m²	29,84	34,23	1.014,58	43,25	1.281,93	100,00
3. REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES									
3.1	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	87530	m²	100,05	30,57	3.033,06	38,63	4.212,60	11,77
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	87006	m²	100,05	4,88	532,16	8,17	872,84	2,04
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	88409	m²	307,03	10,77	4.270,01	13,61	5.403,56	22,76
3.4	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	79464	m²	170,26	18,42	3.101,07	23,28	4.173,17	17,60
3.5	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	73230001	m²	32,76	10,41	537,50	20,74	870,44	2,87
3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	73924001	m²	24,00	24,35	584,40	30,77	758,04	3,18
3.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 23X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	96135	m²	148,75	19,95	2.907,50	25,21	3.740,00	18,82
3.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 23X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	97200	m²	81,34	39,46	3.211,30	40,89	4.058,05	17,13
CUSTO TOTAL DO ITEM									
						10.759,27		23.700,62	27,05%
4. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS									
4.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	96003	Unid.	9,00	8,19	73,71	10,35	93,15	0,81
4.2	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PIAÇÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	96011	Unid.	2,00	36,23	72,46	45,76	91,56	0,80
4.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGAT E FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	96031	Unid.	3,00	360,09	1.080,27	455,01	1.305,03	11,88
4.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA DICA DADA	11232016E	Unid.	5,00	145,28	726,40	103,90	917,00	7,98

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
OBRA: POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA									
LOCAL: DISTRITO NOVA ESPERANÇA									
Data base: 10/2019									
BDI: 26,36%									
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
4.5	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR	02056ORSE	Unid	3,00	9,91	29,73	12,52	37,56	0,30
4.6	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	86804	Unid	6,00	6,57	39,42	6,30	49,80	0,40
4.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	86804	Unid	4,00	102,76	411,04	129,85	519,40	4,52
4.8	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA	12006ORSE	Unid	7,00	94,32	660,24	119,16	834,26	7,36
4.9	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	02051ORSE	Unid	7,00	45,61	319,27	57,63	403,41	3,51
4.10	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D = 100X100X50MM, REF. Nº 68, ACABAMENTO ALUMINIO APÓS OU SIMILAR	02145ORSE	Unid	6,00	37,90	227,40	47,89	287,34	2,50
4.11	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACA SANITÁRIA	95472	Unid	1,00	608,52	608,52	768,93	768,93	6,66
4.12	AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	86852	Unid	1,00	1.568,34	1.568,34	1.981,75	1.981,75	17,24
4.13	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL = 2,138 Z.L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF. 09/2016	86894	m²	30,00	23,72	711,60	29,97	899,10	7,82
4.14	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 06/2015	89798	m	24,00	7,56	181,92	9,58	229,92	2,00
4.15	ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014	74166001	Unid	2,00	273,38	546,76	345,44	690,88	6,01
4.16	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	02051ORSE	Unid	4,00	62,82	251,28	79,38	317,52	2,76
4.17	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA WEBER OU SIMILAR	89957	Unid	13,00	107,47	1.397,11	135,80	1.785,40	15,36
4.18	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC - DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUI RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	86878	Unid	1,00	190,65	190,65	240,91	240,91	2,10
CUSTO TOTAL DO ITEM						9.096,12		11.493,82	13,50%
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE									
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	97588	Unid	16,00	26,62	425,92	33,64	538,24	11,04
5.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA	93128	Unid	16,00	110,14	1.762,24	139,17	2.226,72	46,08
5.3	ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	93141	Unid	10,00	130,99	1.309,90	165,52	1.655,20	33,96
5.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, CABO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	12233ORSE	Unid	1,00	61,31	61,31	77,47	77,47	1,58
5.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	93855	Unid	3,00	11,39	34,17	14,39	43,17	0,96
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	91932	Unid	30,00	8,80	264,00	11,12	333,60	6,84
5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015					3.857,54		4.874,40	100,00%
CUSTO TOTAL DO ITEM									5,73%
6. PAVIMENTAÇÃO									
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2	97248	m²	87,52	32,02	2.802,39	40,46	3.541,06	41,87

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
OBRA: POSTO DE SAUDE NOVA ESPERANÇA									
LOCAL: DISTRITO NOVA ESPERANÇA									
Data base: 10/2019 BDI 26,36%									
ITEM	Serviço	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item Total
6.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM AF 06/2014	88648	m	113,56	5,08	576,88	6,42	729,06	8,62
6.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5CM AF 07/2016	95241	m²	87,52	21,96	1.923,69	27,77	2.430,43	28,74
6.4	CONTRAPOISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM AF 06/2014	88476	m²	87,52	15,89	1.390,69	20,08	1.757,40	20,78
CUSTO TOTAL DO ITEM						6.693,66		8.457,95	100,00
7	COBERTURA E FORRO								
7.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 A GUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 06/2016	94195	m²	129,84	19,21	2.494,23	24,27	3.151,22	36,99
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 12/2015	92539	m²	129,84	54,43	7.067,19	66,78	8.930,40	104,81
CUSTO TOTAL DO ITEM						9.561,42		12.081,61	141,99
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS								
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2015	90944	Und	6,00	765,34	4.592,04	967,08	5.802,46	68,17
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2015	90943	Und	3,00	734,63	2.203,89	928,28	2.784,84	32,48
8.3	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES E INSTALAÇÃO	11556ORSE	m²	3,99	355,00	1.416,45	448,58	1.789,83	21,13
8.4	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER (1,2 X 1,1m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	qt1	und	5,00	435,70	2.178,50	550,55	2.752,75	32,43
8.5	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO (0,6 X 0,6 m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	qt2	und	5,00	183,30	916,50	231,82	1.156,10	13,62
8.6	GRADE EM METALON	04716ORSE	m²	12,30	265,43	3.264,79	335,40	4.125,42	48,46
8.7	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/UBO INOX PMCS	C1898	m	3,20	203,01	649,63	256,52	820,86	9,68
CUSTO TOTAL DO ITEM						16.221,80		19.234,29	226,60
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
9.1	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	72600	m³	24,00	4,45	106,80	5,62	134,88	1,58
9.2	LIMPEZA GERAL	02450ORSE	m²	87,52	1,71	149,66	2,16	189,04	2,23
CUSTO TOTAL DO ITEM						256,46		323,92	3,81
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						67.366,17			
CUSTOTOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)								85.124,95	

Daniel Soares Muniz
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 19.549
JOSE GILBERTO SOARES
Engenheiro Civil
Crea BA 68178/AS
Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA									
LOCAL: DISTRITO NOVA ESPERANÇA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) - COM BDI	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			MÊS - 1		
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$1.870,41	0,04	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$1.281,93	0,02	90,00	90,00	10,00	100,00	100,00	100,00
3	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$23.706,62	0,28	20,00	20,00	80,00	70,00	30,00	100,00
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$11.493,82	0,14	15,00	15,00	85,00	30,00	70,00	100,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$4.874,40	0,06	25,00	25,00	75,00	40,00	35,00	100,00
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$8.457,95	0,10	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00
7	COBERTURA E FORRO	R\$12.081,61	0,14	25,00	25,00	75,00	50,00	50,00	100,00
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$19.234,29	0,23	25,00	25,00	75,00	10,00	90,00	100,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$323,92	0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
TOTAL (COM BDI)		R\$85.124,95	1,00	0,23	0,23	0,29	0,52	0,48	1,00
DESEMBOLSO POR PERÍODO:		R\$ 19.757,52					R\$ 24.828,14		R\$ 40.539,29

Daniel Soares Mota
Sec. N.º de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

JOSE GALVÃO SILVA NETO
Engenheiro Civil
Crea-Ba 0517201545
Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JEQUIE E A EMPRESA -----, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ , inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA
DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato,
independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais
documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos
trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da
CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX
--------------------------------	-----	-----	-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos a Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-CIMURC**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – Objeto: Contratação de empresa do ramo para a locação de veículo, tipo caminhão prancha, pickup de pequeno porte e van, com despesas de manutenção mecânica, porventura necessária, por conta da contratada, para atender as necessidades do CIMURC – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, Conforme edital e anexo I, Termo de Referência - Menor Preço por lote - Dia: 27/12/2019, às 11:00 h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, sito à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903. O Edital encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Jequié-BA <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, ou através dos e-mails: administracao@jequie.ba.gov.br ou licitacaocimurc@gmail.com. Informações: Telefone: (73) 3526-8000. Jequié-BA, 11 de dezembro de 2019. Odair José da Silva Santana - Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Aviso do Pregão Presencial SRP nº 009/2019

O CIMURC - Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que fará o Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços nº 009/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de ferramentas e peças para roçadeiras para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC – Menor Preço Global - Dia: 27/12/2019, às 09:00 h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, sito à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903. O Edital encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Jequié-BA <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, ou através do e-mail: licitacaocimurc@gmail.com. Informações: Telefone: (73) 3526-8000. Jequié-BA, 11 de dezembro de 2019. Odair José da Silva Santana - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 01, de 09 de março de 2018.

2. Unidade Interessada

Secretaria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2019**4. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.**5. Objeto**

Contratação de empresa do ramo para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PRANCHA, PICKUP DE PEQUENO PORTE E VAN, COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PORVENTURA NECESSÁRIA, POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMURC – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 27/12/2019

HORA: 11:00 hs

LOCAL: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

7. Dotações orçamentárias

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	01	2.003 GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA	33903900	20

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3526-8000, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jequié ([HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario)). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS nos números (73) 3526-8000, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Página 1 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. - REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 - a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 - o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), num dos envelopes, **A** ou **B**, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.

11.5. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope **C**, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (**Anexo IV**); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (**Anexo V**) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (**Anexo VI**).

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Página 2 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.1.2. Alvará de Funcionamento do exercício 2019.

13.2.1.2.1. Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento do exercício 2019 o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento.

13.2.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com o objeto licitado.

13.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

Página 3 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

13.3 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13.4 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

13.5 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O CIMURC poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento)**.

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Página 4 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto lido ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO), nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO), nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CIMURC examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e consequentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CIMURC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Página 5 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. - SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CIMURC.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O CIMURC se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

Página 6 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019**

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3526-8000 ou pelo site [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO).

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 10 de dezembro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PRANCHA, PICKUP DE PEQUENO PORTE E VAN, COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PORVENTURA NECESSÁRIA, POR CONTA DA CONTRATADA E DESPESAS DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMURC - CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONTIDAS NO LOTE (ÚNICO) ABAIXO:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Locação de veículos para transporte de passageiros, tipo VAN, KOMBI (OU SIMILAR), capacidade mínima de 09 lugares, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, Lavagem, emplacamento, adesivagem, com franquia global mensal com Km (livre) mês, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 19:00hs, 5 dias por semana por veículo. Despesa de combustível por conta da contratante.	1	LOCAÇÃO MENSAL
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE, MOTOR MÍNIMO, FLEX 1.4, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. Película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, adesivagem, com franquia de quilometragem livre e disponibilidade integral. Despesa de combustível por conta da contratante.	1	LOCAÇÃO MENSAL
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Locação de veículo tipo caminhão, diesel, acoplado com prancha, mínimo de 03 eixos, capacidade mínima de 20 toneladas, com idade máxima 20 anos de fabricação, Seguro total, mecânica/manutenção corretiva. Despesa de combustível por conta da contratante.	7.000	KM

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa para locação de caminhão, tipo prancha, é necessário para fazer o transporte de várias máquinas do consórcio no deslocamento dos equipamentos até os municípios consorciados, os demais veículos são necessários diante da necessidade do deslocamento do contingente de operadores e demais prestadores de serviço.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do registro de preço será 12 meses contados da assinatura da ata de fornecimento, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente à locação deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês vencido e emissão do competente documento próprio, onde deverá constar a quilometragem rodada naquele mês, com o devido atestado do

Página 8 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019**

gestor do contrato.

5.2. A cada documento apresentado para recebimento, o contratado deverá apresentar, quando couber, os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa; b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

5.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**6.1. DO CONTRATADO**

6.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. O motorista/operador do Contratado que irá operar o veículo objeto da licitação deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito;

6.1.6. O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista referido acima, quando se tratar de prestação de serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.7. O Contratado assume também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.1.8. O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.9. O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.1.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

6.1.11. Os danos sofridos pelo veículo/equipamento durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado;

6.1.12. O Contratado se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados;

6.1.13. O Contratado também se obriga a substituir o motorista/operador designado, caso o mesmo demonstre, a exclusivo critério do Contratante, falta de adaptação com os trabalhos a serem executados, ou se torne incapaz para o trabalho, ou venha a pedir demissão ou ser demitido substituição essa, a ser efetuada no prazo de 24 horas a partir de

Página 9 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019**

cada um dos acontecimentos especificados;

6.1.14. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento feito por aquela;

6.1.15. Obriga-se, também, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

7.2.2. Efetuar o pagamento do CONTRATADO nos termos do contrato;

7.2.3. Aplicar ao CONTRATADO todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

7.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.2.5. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, quando for o caso, durante a vigência do contrato;

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação; 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CIMURC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

9.2. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, o objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, quer seja em razão de não necessitar

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 SECRETARIA EXECUTIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PRANCHA, PICKUP DE PEQUENO PORTE E VAN, COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PORVENTURA NECESSÁRIA, POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMURC – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONTIDAS NO QUADRO ABAIXO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS : 60 (SESENTA) DIAS
--

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	UNIDADE	Marca/ ano/ modelo	Valor mensal	Valor total para 12 meses
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Locação de veículos para transporte de passageiros, tipo VAN, KOMBÍ (OU SIMILAR), capacidade mínima de 09 lugares, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, Lavagem, emplacamento, adesivagem, com franquia global mensal com Km (livre) mês, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 19:00hs, 5 dias por semana por veículo. Despesa de combustível por conta da contratante.	1	LOCAÇÃO MENSAL			

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019**

02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE, MOTOR MÍNIMO, FLEX 1.4, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. Película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, adesivagem, com franquia de quilometragem livre e disponibilidade integral. Despesa de combustível por conta da contratante.	1	LOCAÇÃO MENSAL			
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Locação de veículo tipo caminhão, diesel, acoplado com prancha, mínimo de 03 eixos, capacidade mínima de 20 toneladas, com idade máxima 20 anos de fabricação, Seguro total, mecânica/manutenção corretiva. Despesa de combustível por conta da contratante.	7.000	KM			

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** às Secretaria Executiva qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município ____ de ____ de 2019

Assinatura do representante da empresa

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



CARIMBO DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nºxxx/2019

Pelo presente instrumento, **O CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUÍZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Registro Geral nº 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 08/2019**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **08/2019**, pelo Presidente do **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO.

1.0. O presente CONTRATO tem por finalidade LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PRANCHA, PICKUP DE PEQUENO PORTE E VAN, COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PORVENTURA NECESSÁRIA, POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMURC – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, de acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial n.º 08/2019**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

Fica estabelecido O PREÇO para o fornecimento dos serviços de locação das veículos, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste contrato.

§ 1º Os serviços para os veículos serão solicitados de acordo a necessidade do **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**.

§ 2º -As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

§ 3º - Os quantitativos dos itens constantes no ANEXO I deste contrato, poderão ser acrescidos em até 25%, mediante TERMO ADITIVO conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93.

§ 4º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 5º Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste contrato, poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de veículo, o valor global contratado de R\$ (.....).

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS

1.0. Os pagamentos decorrentes de todos os serviços executados serão efetuados, até o décimo dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e conforme cronograma de desembolso da SEINFRA/BA.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até de um ano, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.0. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob no orçamento.

Página 14 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019**

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	01	2.003 GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA	33903900	20

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.0. Executar os serviços na forma da Lei;
- 2.0. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a contratante;
- 3.0. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante;
- 4.0. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;
- 5.0. Providenciar a troca imediata dos veículos, caso haja problemas mecânicos;
- 6.0. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários do motorista da VAN;
- 7.0. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a CONTRATANTE.
- 8.0. Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.0. Na ocorrência de falha mecânica ou sinistro providenciar outra van igual ou equivalente, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias e ARCAR com as despesas com a manutenções: preventiva e corretiva, exceto com as despesas de combustível
- 11.0. Para os veículos objeto deste contrato, manter sempre atualizado O SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA TERCEIROS;
- 12.0. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão periodicamente verificados pela fiscalização, podendo ser recusados aqueles que não atenderem as exigências acima.
- 13.0. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação.
- 14.0. Responsabilizar-se pela guarda do veículo de passeio;

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.0. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido nas cláusulas terceira e quarta;
- 2.0. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;
- 3.0. Indicar um responsável para o acompanhamento dos serviços;
- 4.0. Arcar com as despesas de combustível dos veículos objeto desta Licitação.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES.

- 1.0. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.
- 2.0. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
 - ✓ ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
 - ✓ MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
 - ✓ Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

- 1.0. O CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 2.0. No caso de rescisão do presente, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019

CLÁUSULA 12ª – DA SUB-CONTRATAÇÃO

1.0. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE

1.0. Em caso de pedido de reajuste de preços, o prestador de serviços deverá informar quais as razões do pedido, observado os valores praticados no mercado atual, sendo que o mesmo somente será procedente após análise e anuência do Setor Jurídico do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO.

1.0. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jequié - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 08/2019
--	----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2019Modalidade de Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL****Número 08/2019****ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V**Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal**Nome:** _____**CPF:** _____**RG:** _____**CARIMBO DE CNPJ**

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de peças para roçadeiras e motosserra para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019	IV. Processo administrativo nº: 024/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de peças para roçadeiras e motosserra para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item () Por lote (X) Global	VII. UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Executiva
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié Data e horário da entrega dos envelopes: 27/12/2019 às 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 03/2018 de 17 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário.

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 - Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

5.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo seu representante legal (conforme modelo do anexo IX).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações deste Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações deste Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 10 de dezembro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de peças para roçadeiras e motosserra para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos e máquinas do Consórcio, assegurando que estes veículos e máquinas estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência na qualidade da prestação dos serviços públicos às comunidades dos consorciados.

2.2 Considerando que o consórcio possui contrato com a SEINFRA para a manutenção das rodovias e veículos a serviço do referido Consórcio.

2.3 Desta forma solicita a contratação de empresa do ramo fornecimento de peças para roçadeiras e motosserra para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Lâmina para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	52
2	cabeçote de corte para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	30
3	óleo dois tempos p/ roçadeira e motosserra, frasco de 500 ml	frasco	150
4	graxa 1KG	pote	36
5	filtro de ar para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	8
6	vela para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	7
7	caixa de transmissão para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	5
8	cabo de acelerador para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	10
9	carretel de nylon para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	12
11	lima chata para roçadeira	und	48
12	corrente para motosserra Husqvarna 236	und	48
13	lima para motosserra	und	48
14	filtro de ar para motosserra Husqvarna 236	und	8
15	vela para motosserra Husqvarna 236	und	8
16	fabre para motosserra Husqvarna 236	und	6
17	bomba de óleo para motosserra Husqvarna 236	und	6

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
 09/2019

Ào
 Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2- PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Lâmina para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	52	R\$ -	R\$ -	
2	cabeçote de corte para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	30	R\$ -	R\$ -	
3	óleo dois tempos p/ roçadeira e motosserra, frasco de 500 ml	frasc o	150	R\$ -	R\$ -	
4	graxa 1KG	pote	36	R\$ -	R\$ -	
5	filtro de ar para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	8	R\$ -	R\$ -	
6	vela para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	7	R\$ -	R\$ -	
7	caixa de transmissão para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	5	R\$ -	R\$ -	
8	cabo de acelerador para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	10	R\$ -	R\$ -	
9	carretel de nylon para roçadeira Husqvarna 143 R2	und	12	R\$ -	R\$ -	
11	lima chata para roçadeira	und	48	R\$ -	R\$ -	

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

[illegible]

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
OU POR SEU MANDATÁRIO

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019****ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 09/2019
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 09/2019
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o
..... através do seu representante legal,, R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela
presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas,
neste ato representado Presidente Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 09/2019, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para roçadeiras e motosserra para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 09/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A execução do serviço, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A empresa vencedora fornecerá o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.661.189/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de peças para roçadeiras e motosserra para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº 09/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto, deverá ser feita conforme a necessidade, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

20

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 02/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será executado livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 02/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 09/2019
---	-------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** ao Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº 09/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 "d" do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 09/2019
---	-------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019****ANEXO IX****DECLARAÇÃO ÚNICA**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 09/2019
---	-------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
09/2019

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão
Presencial SRP Nº 09/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019****ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 09/2019
---	-------------------

Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente		LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0052/2019 Jequié, 10 de julho de 2019
IDENTIFICAÇÃO: Processo SAIMA- DMA 0092/2019		VALIDADE: 10 de julho de 2021	
EMPRESA: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER Requerimento: Requalificação Urbana da Avenida Tote Lomanto e seu Entroncamento com a BR 116.		CNPJ: 13.595.251/0001-08 Licença anterior – Não possui	
A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela nº 140, 08/12/2011 e pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015. RESOLVE: Art. 1º-Conceder por 02 (dois) a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, com endereço a Avenida Edgar Santos 936, Bairro Narandiba, Salvador Bahia, inscrita no CNPJ: 13.595.251/0001-08, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para serviços de Requalificação Urbana da Avenida Tote Lomanto e seu Entroncamento com a BR 116, município de Jequié estado da Bahia, enquadrada como pequeno porte nível 2, CM, com as características demonstradas conforme informação do Relatório CONDER.			
1º TRECHO – do entroncamento (rótula) BR 116 até o Centro Educacional Simões Filho (Duplicação da via) 2º TRECHO – Do Centro Educacional Simões Filho até o posto Maringá (melhoria da via existente) Serão ainda requalificadas três praças.			
Estado a empresa obrigada a cumprir os condicionantes : I-implantar placas informativas e de sinalização ao longo do trecho em obras II-ter a anuência e a orientação da superintendência do transito local – SUMTRAM quanto ao desvio do tráfego; III-só realizar plantio de árvores nativas , solicitar orientação técnica ao órgão ambiental municipal para escolha das espécies, evitando o plantio de palmeiras ou arvores exóticas; IV-Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras usar sinalização visual para desvio do trafegar; sinais de advertências; Sinais de iluminação elétrica. V-apresentar na Diretoria de Meio Ambiente - DMA, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil ;VI-fica proibida a disposição aleatória em terrenos baldios de entulhos ou descarte de qualquer material; VII-Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; VIII-Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas; IX- Apresentar as respectivas Licenças Ambientais das empresas fornecedoras de material; X-Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEINFRA) XI-Os resíduos originados nos canteiros de obras/frentes de serviços, especialmente os metálicos, embalagens usadas de óleos lubrificantes, entre outros, devem ser acondicionados em recipientes apropriados, evitando-se a ação das intempéries, para posteriormente serem encaminhados aos destinos finais, em locais especialmente selecionados; XII-A frota de veículos e equipamentos utilizados nas frentes de serviços, para execução das obras, será submetida a manutenções preventivas minimizando, assim, os riscos de vazamentos.			

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262
 E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 A8B13222FBB560AA9D807F96E6822698

Prefeitura Municipal de Jequié

XIII-Realizar periodicamente, segundo os requisitos da Norma ABNT NBR 10151, medições do nível de pressão sonora, em pontos estrategicamente localizados ao longo do traçado projetado, conforme consolidado no Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos e Vibrações; **XIV**-Nas principais frentes de serviços onde, eventualmente, os ruídos possam ser mais notados pela população residente e gerar incômodos (subsidiados pelos resultados de medição, consolidados pelo referido Programa), recomenda-se a implantação de ações de controle de ruídos para atendimento da legislação vigente; **XV**-•Adequar os horários para a realização de determinadas atividades (que possam provocar ruídos excessivos), durante a implantação e também durante a operação do empreendimento; **XVI**-Tornar obrigatório o uso de EPIs específicos (protetores auriculares) para aqueles trabalhadores com maior exposição aos ruídos; **XVII**-Como medidas mitigadoras, o interessado propõe que o Programa de Comunicação Social seja responsável pela divulgação das etapas e prazos de conclusão do empreendimento, das alterações do sistema viário, tanto as temporárias quanto as permanentes, por meio de veículos de comunicação oficiais e de massa, com a devida antecedência, das eventuais mudanças de itinerário das linhas de ônibus, bem como informar sobre as novas integrações e readequações do transporte público; **XVIII**-Poderão ser depositados em bota-fora somente aqueles resíduos classificados como “inertes”, constituídos predominantemente por solos/materiais terrosos, segundo a NBR 10.004/04 e segundo as diretrizes estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Material Excedente; **XIV**-Cobrir com lona plástica as pilhas de materiais de construção e/ou de insumos gerais, dispostas nas frentes de serviços (à exceção nas épocas de elevada pluviosidade quando, então, deverá ser usada lona impermeável); além de também se resguardar eventuais frentes com solos expostos (pequenos cortes/ taludes) da incidência direta de águas de chuva; **XV**-•Recuperar o número de indivíduos arbóreos nas áreas de efetiva intervenção do empreendimento aos níveis anteriores à implantação;. **2º- Art.** A presente licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

MARIA ALVES DA CRUZ

Prof.ª. MS. em Meio Ambiente
Esp. em Gestão Ambiental
Diretora de Meio Ambiente
Decreto nº 17.812

JUVENAL ALMEIDA TELES NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação
e Meio Ambiente
Decreto nº 19.738

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262
E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente	 CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 090/2019 Jequié, 10 de dezembro de 2019
IDENTIFICAÇÃO: Processo SAIMA- DMA Nº 153/2019 VALIDADE: 10 de dezembro de 2020.	
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Jequié ATIVIDADE: Instalação do Centro de Comercialização de Animais	CNPJ: 13.894.878/0001-60 Licença anterior – não
A SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do Município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE-com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0153/2019 e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas . DECLARA A atividade de Instalação do Centro de Comercialização de Animais a ser implantada pela Prefeitura Municipal de Jequié empreendimento de pequeno porte e pequeno impacto ambiental, localizado Rua Raimundo Xavier s/n Bairro Cachoeirinha, zona rural do Município de Jequié, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ: 13.894.878/0001-60, não está enquadrada na Resolução CEPRAM 4420 DE 27/11/2015, como passiva de Licença Ambiental sendo inexigível, ficando, portanto concedida a CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –DLA O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os condicionantes ambientais explicitados: A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes CONDICIONANTES: 1. Disponibilizar acesso às instalações e informações ao Órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões; 2. Comunicar, com antecipação, qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida; 3. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos; 4. Cumprir os dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; 5. Esta Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Jequié - Diretoria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. MARIA ALVES DA CRUZ Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental, Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente Decreto nº 17.812 JUVENAL ALMEIDA TELES NETO Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Decreto nº 19.738	

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262 - E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Portaria nº02 de Dezembro de 2019

A Comissão Eleitoral designado pelo poder executivo do município de Jequié por meio da portaria nº20.195 de 18 de Novembro de 2019 com o objetivo de regulamentar e realizar a eleição da representação das entidades esportivas, bem como a indicação dos representantes do Poder Executivo nos termos da Lei Municipal nº 1.736/2007 e a lei complementar nº2.100 de 09 de Outubro de 2019,

CONSIDERANDO que até o momento, o Sistema S (SENAI, SESI, SESC) não entregou os nomes de seus representantes, ignorando os contatos da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que apenas uma universidade com curso de Educação Física (RECONHECIDO PELO MEC) entregou os nomes dos delegados;

CONSIDERANDO que todo conselho deve ter paridade e representatividade da sociedade civil para desempenhar de maneira responsável suas atividades;

Resolve:

Art. 1º- Ficam prorrogados os prazos para entrega dos nomes dos representantes das entidades participantes no Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - Os novos prazos são os seguintes:

Período de Inscrições: De 12/12/2019 à 27/12/2019 das 09h às 14h.

Divulgação do Resultado das Inscrições: 30/12/2019.

Eleição das representações: 03/01/2020 às 10h

1ª Reunião Ordinária, Eleição da Diretoria e Posse do Conselho Municipal de Esporte e Lazer: 08/01/2020 às 09h30 na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Jequié, 12 de Dezembro de 2019.



RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Av. Brigadeiro Sá Bittencourt, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3527-1864 – CEP 45.206-120 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JEQUIÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jequié-Ba, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.191/1991, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item

Artigo 4º da Resolução nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I - Total de eleitores: 4.034

II - Total de votos válidos: 10.459

III - Total de votos em branco: 0

IV - Total de votos nulos: 1.171

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

Anexo Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Aline Souza Santos	1.254	1º
Sandra Vanessa da Silva Aguiar	1.234	2º
Ana Paula Oliveira Freire	1.171	3º
Matheus da Silva Moraes	1.102	4º
Maria Madalena Moreira dos Santos	929	5º
Luciene Ribeiro dos Santos	916	6º
Michelle Guimarães Barros	715	7º
Lana Kele Bartelote Fonseca	608	8º
Lella Torres Oliveira Silva	589	9º
Leane Cristina Queiroz Sena Andrade	523	10º
Joécia Gonçalves Santana	247	11º

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como TITULARES , por ordem de votação:

I - Aline Souza santos

II – Sandra Vanessa da Silva Aguiar

III – Ana Paula Oliveira Freire

IV – Matheus da Silva Moraes

V – Maria Madalena Moreira dos Santos

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como SUPLENTEs , por ordem de votação

I – Luciene Ribeiro dos Santos

II – Michelle Guimarães Barros

III – Lana Kele Bartelote Fonseca

IV – Leila Torres Oliveira

V – Jeane Cristina Queiroz Sena Andrade

VI – Joécia Gonçalves Santana

Art. 5º - a diplomação dos membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia 17 /12/2019 às 18 horas , na sede da Central de curso do município de Jequié , situada à rua Abílio Procópio ferreira Centro.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor n data de sua publicação

Jequié-03 de dezembro de 2019.


VERALUCI GOMES-SANTOS BENEVIDES
PRESIDENTE CMDCA – JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.874.103/0001-05**.

Valor Global de: **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

Objeto: Contratação, através de empresa especializada, de serviço artístico/musical para ensaios semanais, oficina de música, cenografia, produção e culminância do festival de talentos musicais som do sol 2019 que acontecerá no dia 19/12/2019 com os estudantes dos anos finais do ensino fundamental das escolas do sistema municipal de ensino.

Data do Contrato: **09/12/2019**

Vigência: **90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2200 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Recursos de Imp. e Transf. de Imp. Educação 25%

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **289/2019** – Pregão Presencial nº **40/2019**.